

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP)

DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS APLICÁVEL À AVALIAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO 2025 NO ÂMBITO DO SIADAP 2 E DISTRIBUIÇÃO MÁXIMA DAS POSSIBILIDADES LEGAIS POR CARGOS – APURAMENTO DE PROPOSTAS, VERIFICAÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÕES E METODOLOGIA SUBJACENTE À CORRESPONDENTE ANÁLISE, CONSTATAÇÕES E POSSÍVEIS OPÇÕES A DECIDIR PARA APLICAÇÃO NO CICLO AVALIATIVO 2025 [SUBPONTO 1.1. DO PONTO III. DA O.T.]

PROPOSTA DE METODOLOGIA PARA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE MUITO BOM, BOM E INADEQUADO, BEM ASSIM, DO RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO EXCELENTE | ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL QUANTITATIVA COM CORRESPONDENTE MENÇÃO QUALITATIVA EM CASO DE NÃO VALIDAÇÃO DE PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO [SUBPONTO 1.2. DO PONTO III. DA O.T.]

PROPOSTA

Considerando, ao nível da avaliação de desempenho dos dirigentes superiores:

1. A avaliação intercalar do desempenho dos dirigentes superiores, aplicável, no Município de Pombal, ao Diretor Municipal de Gestão Integrada (DMGI), aferida pelos níveis de sucesso obtidos nos parâmetros de avaliação «grau de cumprimento dos compromissos», constantes da respetiva carta de missão, tendo por base os indicadores de medida fixados para a avaliação dos resultados obtidos em objetivos de eficácia, eficiência e qualidade, nela assumidos e na gestão dos recursos afetos à unidade orgânica e «competências» de liderança, de visão estratégica e de gestão demonstradas, traduzindo-se na verificação do sucesso global com superação do desempenho previsto em alguns domínios, face às exigências do exercício do cargo traduzidas naqueles parâmetros, no cumprimento de tais exigências ou no seu incumprimento; por intermédio de relatório sintético, a remeter, no caso, ao Presidente da Câmara Municipal, o qual procedeu à outorga da respetiva carta de missão;
2. A possibilidade de atribuição aos dirigentes superiores da menção qualitativa de desempenho Excelente, a qual significa reconhecimento de mérito, com a superação global do desempenho previsto; sendo a diferenciação de desempenhos dos dirigentes superiores garantida pela fixação da percentagem máxima de 5% do total de dirigentes superiores para atribuição de distinção de mérito com reconhecimento de desempenho Excelente, incidindo, aquela, sobre o número de dirigentes superiores do município sujeitos ao presente regime de avaliação (no caso do Município de Pombal, apenas o DMGI);
3. A competência do Presidente da Câmara Municipal para o reconhecimento do desempenho Excelente, traduzindo-se tal reconhecimento na atribuição de prémio de desempenho, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 66-B/2007,

Considerando, ao nível da avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios:

4. As propostas de avaliação efetuadas pelos/as avaliadores/as dos dirigentes intermédios deste Município, relativamente ao ciclo avaliativo 2025, no âmbito do SIADAP 2; sendo certo que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2007, os dirigentes intermédios de 1.º grau (Diretor de Departamento) são avaliados pelo dirigente superior de quem diretamente dependam, e os demais dirigentes intermédios (Chefe de Divisão, Chefe de Unidade e Chefe de Serviço), são avaliados pelo dirigente de quem diretamente dependam;
5. A avaliação dos dirigentes intermédios com base nos parâmetros «resultados / objetivos», aferidos pelo grau de cumprimento dos objetivos previamente contratualizados (com ponderação de 75%), e «competências», avaliadas

através dos comportamentos profissionais demonstrados no exercício das funções dirigentes (com ponderação de 25%), nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2007;

6. A obrigação de fundamentação das propostas de avaliação de desempenho Muito Bom, Bom e Inadequado, que impende sobre cada avaliador/a, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 66-B/2007, aplicável ao SIADAP 2, por força, designadamente, do artigo 40.º do mesmo diploma, em linha com os critérios aplicados nos ciclos avaliativos anteriores, bem como com os definidos pelo CCA, através de proposta aprovada em 16 de janeiro de 2026, para o ciclo avaliativo 2025, devendo tais fundamentos integrar as respetivas propostas de avaliação;
7. A possibilidade de eventual reconhecimento de mérito, significando desempenho Excelente, nos casos em que a atribuição da avaliação de desempenho Muito Bom seja, por iniciativa do/a avaliado/a ou do/a avaliador/a, objeto de apreciação pelo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), nos termos do n.º 6 do artigo 37.º da Lei n.º 66-B/2007;
8. A diferenciação de desempenhos dos dirigentes intermédios, garantida pela fixação das percentagens máximas legalmente estabelecidas para as avaliações de desempenho de Bom e Muito Bom e, de entre estas, para o reconhecimento de desempenho Excelente, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 37.º da Lei n.º 66-B/2007;
9. As competências do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) no que respeita, designadamente, à garantia do rigor e da diferenciação de desempenho, cabendo-lhe a validação das avaliações de desempenho de Muito Bom, Bom e Inadequado, bem como o reconhecimento do desempenho de Excelente, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 37.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007; competindo-lhe, igualmente, atribuir, nos casos de não validação das avaliações de desempenho de Muito Bom, Bom ou Inadequado, classificação final quantitativa, com a correspondente menção qualitativa, de acordo com entendimento partilhado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) » FAQ 10. do ponto II. do separador 'Dirigentes Intermédios';
10. Os efeitos associados à avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios, designadamente a atribuição de prémio de desempenho nos casos de reconhecimento de desempenho Excelente e de desempenho Muito Bom e Bom, bem como os demais efeitos legalmente previstos decorrentes da avaliação obtida, nos termos do previsto no artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007,

Considerando, também:

11. As verificações, parametrizações e ajustamentos efetuados na aplicação informática de suporte ao SIADAP no Município de Pombal, Sigma SAD, e com base, designadamente, nos apuramentos globais efetuados quanto à aplicação dos requisitos funcionais para a avaliação de desempenho do ciclo avaliativo 2025 no âmbito do SIADAP 2, aprovados em reunião do CCA ocorrida a 16 de janeiro de 2026; dos quais resultou, entre o mais, apuramento geral de dados associados aos/às avaliados/as por avaliadores/as, correspondentes propostas de avaliação ali geradas e respetivas fundamentações, ou falta delas; e
12. A sistematização de inerentes dados, por cargos, nestes, com correspondente número de dirigentes em avaliação, bem como, associados números máximos de possibilidade de Muito Bom, Bom e Excelente e do número de propostas efetuadas para cada uma destas avaliações de desempenho, em todos os casos em resultado de avaliação 'normal', não tendo qualquer dirigente solicitado a avaliação por ponderação curricular,

	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP) <i>DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS APLICÁVEL À AVALIAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO 2025 NO ÂMBITO DO SIADAP 2 E DISTRIBUIÇÃO MÁXIMA DAS POSSIBILIDADES LEGAIS POR CARGOS – APURAMENTO DE PROPOSTAS, VERIFICAÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÕES E METODOLOGIA SUBJACENTE À CORRESPONDENTE ANÁLISE, CONSTATAÇÕES E POSSÍVEIS OPÇÕES A DECIDIR PARA APLICAÇÃO NO CICLO AVALIATIVO 2025 PROPOSTA DE METODOLOGIA PARA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE MUITO BOM, BOM E INADEQUADO, BEM ASSIM, DO RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO EXCELENTE ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL QUANTITATIVA COM CORRESPONDENTE MENÇÃO QUALITATIVA EM CASO DE NÃO VALIDAÇÃO DE PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</i> (de acordo com os preceitos inscritos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro)
---	--

Considerando, ainda:

13. As diretrizes para uma avaliação objetiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, aprovadas pelo CCA em reuniões de 28 de abril de 2023 e de 26 de março de 2025, a considerar para efeitos do ciclo avaliativo 2025, ora em avaliação; e
14. Os aspetos decididos pelo CCA, na referida reunião de 16 de janeiro de 2026, a considerar para efeitos da fundamentação das propostas de avaliação de Excelente, Muito Bom, Bom e Inadequado, relativos ao ciclo avaliativo 2025, nos termos inscritos, em concreto, nas alíneas a) a d) do subponto I. de B. da inerente proposta sob o título «*Diferenciação de desempenhos aplicável à avaliação do ciclo avaliativo 2025 e distribuição das possibilidades legais por cargos (SIADAP 2) | Demais aspetos de operacionalização da avaliação no ciclo avaliativo 2025 (SIADAP 2) | Efetivação da avaliação do ciclo avaliativo 2025 (SIADAP 2)*»,

Regista-se, com vista a tomada de conhecimento do CCA, a receção do relatório de desempenho da Direção Municipal de Gestão Integrada, associado ao SIADAP 1 e ao SIADAP 2, respeitante ao ciclo avaliativo 2025, nos termos do Anexo 1 da presente Proposta, de cuja apreciação se extraem autoavaliação de Desempenho ‘Bom’ ao nível da missão da DMGI e autoavaliação de Desempenho ‘Bom’ ao nível dos objetivos da DMGI, incluindo os objetivos autovinculados, as quais, traduzidas na expressão do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, representam ‘Cumprimento’, das exigências dos parâmetros de avaliação inscritos nas alíneas a) e b) do artigo 14.º deste diploma, isto é, dos compromissos inscritos, entre outros, na carta de missão e das competências de liderança, visão estratégica e gestão.

Infra, se regista, ainda, com vista a apreciação, discussão e votação do CCA, o seguinte:

A. DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS, DISTRIBUIÇÃO MÁXIMA DE POSSIBILIDADES, PROPOSTAS APRESENTADAS (FUNDAMENTAÇÕES, CONSTATAÇÕES E POSSÍVEIS OPÇÕES)

I. SISTEMATIZAÇÃO DO APURAMENTO DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO POR CARGOS PARA O CICLO AVALIATIVO 2025 COM INCLUSÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS POR MENÇÕES

1. Em resultado de apuramento efetuado, em proposta do CCA, aprovada a 16 de janeiro de 2026, infra se reproduz correspondente sistematização:

Quadro 1

APURAMENTO DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO POR CARGOS PARA O CICLO AVALIATIVO 2025 POR MENÇÕES

CARGOS	N.º DE DIRIGENTES EM AVALIAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DE MUITO BOM 30% (ARREDONDADO À UNIDADE)				DISTRIBUIÇÃO DE BOM 30% (ARREDONDADO À UNIDADE)				SOMA DE CONTROLO DAS PROPOSTAS DE MUITO BOM E BOM (FACE AO N.º DE DIRIGENTES)		DISTRIBUIÇÃO DE EXCELENTE 10% (ARREDONDADO À UNIDADE)			N.º DE PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO CLASSIFICADAS COM REGULAR		N.º DE PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO CLASSIFICADAS COM INADEQUADO	
		N.º MÁXIMO DE MUITO BOM (POR CARGO)	N.º PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO APRESENTADAS		N.º MÁXIMO DE BOM (POR CARGO)	N.º PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO APRESENTADAS		N.º MÁXIMO DE PROPOSTAS EXCELENTE (POR CARGO)	N.º PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO APRESENTADAS			AVALIAÇÃO NORMAL	PONDERAÇÃO CURRICULAR	AVALIAÇÃO NORMAL	PONDERAÇÃO CURRICULAR			
			AVALIAÇÃO NORMAL	PONDERAÇÃO CURRICULAR		AVALIAÇÃO NORMAL	PONDERAÇÃO CURRICULAR		POR INICIATIVA DO/A AVALIADOR/A							POR INICIATIVA DO/A AVALIADOR/A		
DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 1.º, 2.º, 3.º E 4.º GRAUS (DIRETOR DE DEPARTAMENTO / CHEFE DE DIVISÃO / CHEFE DE UNIDADE E CHEFE DE SERVIÇO)	26	4	10	0	4	9	0	19	73,08%	2	1	0	7	0	0	0		
TOTAL	26	4	10	0	4	9	0	19	73,08%	1	1	0	7	0	0	0		

Fonte: elementos registados e alojados nas aplicações Sigma SAD e Sigma PES, sistematizados em ficheiro Excel.

	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP) <i>DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS APLICÁVEL À AVALIAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO 2025 NO ÂMBITO DO SIADAP 2 E DISTRIBUIÇÃO MÁXIMA DAS POSSIBILIDADES LEGAIS POR CARGOS – APURAMENTO DE PROPOSTAS, VERIFICAÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÕES E METODOLOGIA SUBJACENTE À CORRESPONDENTE ANÁLISE, CONSTATAÇÕES E POSSÍVEIS OPÇÕES A DECIDIR PARA APLICAÇÃO NO CICLO AVALIATIVO 2025 PROPOSTA DE METODOLOGIA PARA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE MUITO BOM, BOM E INADEQUADO, BEM ASSIM, DO RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO EXCELENTE ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL QUANTITATIVA COM CORRESPONDENTE MENÇÃO QUALITATIVA EM CASO DE NÃO VALIDAÇÃO DE PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</i> (de acordo com os preceitos inscritos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro)
---	---

2. **Apuramento**, este, do qual se destaca, face ao universo dos 26 dirigentes em avaliação, a apresentação de **20 propostas de avaliação suscetíveis de serem presentes ao CCA**, para efeitos de associada apreciação de eventual validação e reconhecimento, número, este, resultante de 10 propostas de menção de *Muito Bom*, 9 propostas de menção de *Bom*, 1 proposta de menção *Excelente* por iniciativa do/a avaliado/a.

II. VERIFICAÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÕES DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA SUBJACENTE À CORRESPONDENTE ANÁLISE

- Para efeitos de preparação dos aspetos subjacentes à necessária apreciação, discussão e votação do CCA, em associação, designadamente, à validação das propostas de avaliação de desempenho de *Muito Bom*, *Bom* e *Inadequado*, bem assim, ao reconhecimento de desempenho *Excelente*, procedeu-se a integral verificação das mesmas, tendo por referência os aspetos decididos, pelo mesmo Conselho, em matéria, designadamente, de fundamentações das correspondentes propostas, conforme referenciado no ponto 14. dos considerandos supra;
- Verificação, aquela, efetuada com base em dados extraídos da aplicação Sigma SAD e Sigma PES e exportados para ficheiros *Excel*, bem assim, em relatórios gerados a partir daquela primeira aplicação e em eventual documentação associada às propostas de avaliação e de autoavaliação, estas, se referenciadas pelos/as avaliadores/as, no que concerne (i) à confirmação de evidência documental (parâmetro objetivos / resultados); e (ii) à fundamentação dos comportamentos demonstrados, associados às competências pontuadas com 5, **permitindo registar relativamente a cada avaliado/a, de acordo com a fundamentação apresentada pelo/a respetivo/a avaliador/a e avaliado/a e, consoante o caso, o grau de cumprimento dos aspetos de fundamentação, de acordo com os referidos termos decididos pelo CCA, para aquelas menções sujeitas à sua validação e ou reconhecimento;**
- Grau de cumprimento dos aspetos de fundamentação, aqueles, verificados para cada avaliado/a, a partir das fichas de avaliação e de autoavaliação, se e quando aplicável, e respetivos documentos associados, nos seguintes termos:**
 - Para as menções de *Muito Bom* e *Bom*, que deverão ter, obrigatoriamente, circunstanciada a evidência dos «objetivos / resultados obtidos»; «comportamentos demonstrados» e «contributos do/a avaliado/a para a prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica», foram considerados os seguintes níveis de (in)completude da fundamentação apresentada (de acordo com tabela de correspondências do Anexo 2 da presente Proposta):**
 - «Sim», para os casos em que, aplicada a média aritmética ponderada da fundamentação dos parâmetros / critérios (i) objetivos / resultados obtidos, com a ponderação de 50%, aferida com base em critérios de fundamentação, circunstanciada, e demonstração de evidência documental; (ii) competências demonstradas, com ponderação de 30%, aferida com base em critérios de fundamentação, circunstanciada, comportamento a comportamento, das competências pontuadas com 5, a que corresponde o nível de valorização «competência demonstrada a um nível elevado»; e (iii) contributos do/a avaliado/a, com ponderação de 20%, aferida a partir da alusão aos contributos relevantes da superação de objetivos / demonstração de competências a um nível elevado, para o alcance dos objetivos estratégicos da respetiva unidade orgânica, da Direção Municipal de Gestão Integrada, bem assim, Mapa Estratégico / Projeto Educativo aprovado; **a percentagem obtida se situe entre 75 e 100%;**

- i. «Sim, em parte», para os casos em que, aplicada a **média aritmética ponderada da fundamentação dos parâmetros / critérios (i) objetivos / resultados obtidos, com a ponderação de 50%**, aferida com base em critérios de fundamentação, circunstanciada, e demonstração de evidência documental; **(ii) competências demonstradas, com ponderação de 30%**, aferida com base em critérios de fundamentação, circunstanciada, comportamento a comportamento, das competências pontuadas com 5, a que corresponde o nível de valorização «competência demonstrada a um nível elevado»; e **(iii) contributos do/a avaliado/a, com ponderação de 20%**, aferida a partir da alusão aos contributos relevantes da superação de objetivos / demonstração de competências a um nível elevado, para o alcance dos objetivos estratégicos da respetiva unidade orgânica, da Direção Municipal de Gestão Integrada, bem assim, Mapa Estratégico / Projeto Educativo aprovado; **a percentagem obtida se situe entre 50 e 74%**;
 - ii. «Insuficiência», para os casos em que, aplicada a **média aritmética ponderada da fundamentação dos parâmetros / critérios (i) objetivos / resultados obtidos, com a ponderação de 50%**, aferida com base em critérios de fundamentação, circunstanciada, e demonstração de evidência documental; **(ii) competências demonstradas, com ponderação de 30%**, aferida com base em critérios de fundamentação, circunstanciada, comportamento a comportamento, das competências pontuadas com 5, a que corresponde o nível de valorização «competência demonstrada a um nível elevado»; e **(iii) contributos do/a avaliado/a, com ponderação de 20%**, aferida a partir da alusão aos contributos relevantes da superação de objetivos / demonstração de competências a um nível elevado, para o alcance dos objetivos estratégicos da respetiva unidade orgânica, da Direção Municipal de Gestão Integrada, bem assim, Mapa Estratégico / Projeto Educativo aprovado; **a percentagem obtida se situe entre 25 e 49%**;
 - iii. «Inexistência», para os casos em que, aplicada a **média aritmética ponderada da fundamentação dos parâmetros / critérios (i) objetivos / resultados obtidos, com a ponderação de 50%**, aferida com base em critérios de fundamentação, circunstanciada, e demonstração de evidência documental; **(ii) competências demonstradas, com ponderação de 30%**, aferida com base em critérios de fundamentação, circunstanciada, comportamento a comportamento, das competências pontuadas com 5, a que corresponde o nível de valorização «competência demonstrada a um nível elevado»; e **(iii) contributos do/a avaliado/a, com ponderação de 20%**, aferida a partir da alusão aos contributos relevantes da superação de objetivos / demonstração de competências a um nível elevado, para o alcance dos objetivos estratégicos da respetiva unidade orgânica, da Direção Municipal de Gestão Integrada, bem assim, Mapa Estratégico / Projeto Educativo aprovado; **a percentagem obtida se situe entre 0 e 24%**,
- b) Para o reconhecimento de mérito, significando *Excelente*, apenas foram consideradas as propostas, da iniciativa do/a avaliado/a e ou do/a avaliador/a, acompanhadas de «caracterização que especifique os respetivos fundamentos» e de «análise do impacto do desempenho, com evidência dos contributos relevantes para o serviço»; as quais, a submeter a apreciação do CCA, na sua composição restrita, no caso dos/as dirigentes respetivos/as que tenham obtido a validação de desempenho *Muito Bom*.

	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP) <i>DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS APLICÁVEL À AVALIAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO 2025 NO ÂMBITO DO SIADAP 2 E DISTRIBUIÇÃO MÁXIMA DAS POSSIBILIDADES LEGAIS POR CARGOS – APURAMENTO DE PROPOSTAS, VERIFICAÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÕES E METODOLOGIA SUBJACENTE À CORRESPONDENTE ANÁLISE, CONSTATAÇÕES E POSSÍVEIS OPÇÕES A DECIDIR PARA APLICAÇÃO NO CICLO AVALIATIVO 2025 PROPOSTA DE METODOLOGIA PARA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE MUITO BOM, BOM E INADEQUADO, BEM ASSIM, DO RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO EXCELENTE ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL QUANTITATIVA COM CORRESPONDENTE MENÇÃO QUALITATIVA EM CASO DE NÃO VALIDAÇÃO DE PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</i> (de acordo com os preceitos inscritos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro)
---	--

III. CONSTATAÇÕES E POSSÍVEIS OPÇÕES A DECIDIR PARA APLICAÇÃO NO CICLO AVALIATIVO 2025

1. Em resultado da verificação das propostas de avaliação em apreço, constatou-se o seguinte, por cargos e menções, de acordo com a sistematização infra:

a) Quanto às propostas apresentadas de menções de *Muito Bom*:

Quadro 2

N.º DE PROPOSTAS APRESENTADAS DE MENÇÕES *MUITO BOM* POR CARGOS PARA O CICLO AVALIATIVO 2025

CARGOS	N.º MÁXIMO POSSÍVEL DE MUITO BOM (POR CARGO)	N.º PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO MUITO BOM APRESENTADAS	PROPOSTAS DE MUITO BOM // SITUAÇÃO FACE A ASSOCIADA FUNDAMENTAÇÃO			
			N.º DE PROPOSTAS MUITO BOM NA SITUAÇÃO «SIM»	N.º DE PROPOSTAS MUITO BOM NA SITUAÇÃO «SIM, EM PARTE»	N.º DE PROPOSTAS MUITO BOM NA SITUAÇÃO «INSUFICIÊNCIA»	N.º DE PROPOSTAS MUITO BOM NA SITUAÇÃO «INEXISTÊNCIA»
DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 1.ª, 2.ª, 3.ª E 4.ª GRAUS (DIRETOR DE DEPARTAMENTO / CHEFE DE DIVISÃO / CHEFE DE UNIDADE E CHEFE DE SERVIÇO)	4	10	3	4	2	1

Fonte: elementos registados e alojados nas aplicações Sigma SAD e Sigma PES, sistematizados em ficheiro Excel, verificados nos termos mencionados na alínea a) do subponto 3. do ponto II. de A. supra.

b) Quanto às propostas apresentadas de menções de *Bom*:

Quadro 3

N.º DE PROPOSTAS APRESENTADAS DE MENÇÕES *BOM* POR CARGOS PARA O CICLO AVALIATIVO 2025

CARGOS	N.º MÁXIMO POSSÍVEL DE BOM (POR CARGO)	N.º PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO BOM APRESENTADAS	PROPOSTAS DE BOM // SITUAÇÃO FACE A ASSOCIADA FUNDAMENTAÇÃO			
			N.º DE PROPOSTAS BOM NA SITUAÇÃO «SIM»	N.º DE PROPOSTAS BOM NA SITUAÇÃO «SIM, EM PARTE»	N.º DE PROPOSTAS BOM NA SITUAÇÃO «INSUFICIÊNCIA»	N.º DE PROPOSTAS BOM NA SITUAÇÃO «INEXISTÊNCIA»
DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 1.ª, 2.ª, 3.ª E 4.ª GRAUS (DIRETOR DE DEPARTAMENTO / CHEFE DE DIVISÃO / CHEFE DE UNIDADE E CHEFE DE SERVIÇO)	4	9	4	5	0	0

Fonte: elementos registados e alojados nas aplicações Sigma SAD e Sigma PES, sistematizados em ficheiro Excel, verificados nos termos mencionados na alínea a) do subponto 3. do ponto II. de A. supra.

c) Quanto às autopropostas e propostas apresentadas de menções de *Excelente*:

Quadro 4

N.º DE AUTOPROPOSTAS E PROPOSTAS APRESENTADAS DE MENÇÕES *EXCELENTE* POR CARGOS PARA O CICLO AVALIATIVO 2025

CARGOS	N.º MÁXIMO POSSÍVEL DE EXCELENTE (POR CARGO)	N.º DE AUTOPROPOSTAS E PROPOSTAS DE EXCELENTE APRESENTADAS		AUTOPROPOSTAS E PROPOSTAS DE EXCELENTE // SITUAÇÃO FACE A ASSOCIADA FUNDAMENTAÇÃO		
				CRITÉRIOS DE FUNDAMENTAÇÃO DO CCA		
				CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 1.ª, 2.ª, 3.ª E 4.ª GRAUS (DIRETOR DE DEPARTAMENTO / CHEFE DE DIVISÃO / CHEFE DE UNIDADE E CHEFE DE SERVIÇO)	2	POR INICIATIVA DO/A AVALIADO/A	1	1	0	
		POR INICIATIVA DO/A AVALIADOR/A	0	0	0	

Fonte: elementos registados e alojados nas aplicações Sigma SAD e Sigma PES, sistematizados em ficheiro Excel, verificados nos termos mencionados na alínea b) do subponto 3. do ponto II. de A. supra.

2. Das constatações supra e do verificado para inerente sistematização, foi possível aferir, a partir do verificado nos Quadros 2 a 4 supra, relativamente aos critérios de fundamentação das propostas de avaliação sujeitas a validação e ou reconhecimento do CCA, na sua composição restrita, decididos por este Conselho, não cumpridos, total ou parcialmente,

por alguns dos/as avaliadores/as, em desvio do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 66-B/2007, aplicável ao SIADAP 2, por força, designadamente, do artigo 40.º da Lei n.º 66-B/2007, circunstância de que resultou, com efeitos a considerar, a identificação de casos de insuficiência e inexistência de fundamentação dos critérios a abordar; pelo que se entende poder o CCA, sem prejuízo da decisão tomada, naquela reunião de 16 de janeiro de 2026, de que “As fundamentações [das propostas de avaliação] deverão ser, obrigatoriamente, concretizadas até ao fecho da avaliação.”, consecutivamente:

- i. Proceder à decisão sobre a validação e reconhecimento das propostas de avaliação que cumprem os critérios de fundamentação determinados, mantendo-se a avaliação atribuída pelo/a respetivo/a avaliador/a, por ordem decrescente de classificação, dentro da respetiva quota da menção qualitativa;
- ii. Decidir sobre a possibilidade de validação, ou não, das propostas que cumprem, em parte, os critérios de fundamentação determinados, nos seguintes termos: (i) caso a validação ocorra no âmbito da mesma menção qualitativa em que a avaliação foi proposta, e haja disponibilidade de quota, a atribuição da classificação correspondente ao limite mínimo da respetiva menção qualitativa, isto é, 4 na menção de *Muito Bom* e 3,5 na menção de *Bom*; e (ii) perante a inexistência de quota para a menção qualitativa proposta, mas exista a possibilidade de validação da proposta na menção qualitativa imediatamente inferior, a atribuição da classificação correspondente ao limite máximo da menção qualitativa em que venha a ser enquadrada, no caso, 3,999, tratando-se de transição operada da menção de *Muito Bom* para a de *Bom*, ou 3,499, tratando-se de transição operada da menção de *Bom* para a de *Regular*;
- iii. Não proceder à validação das propostas com insuficiência e inexistência de fundamentação, sendo atribuída às propostas em causa a classificação correspondente ao limite máximo da menção qualitativa de *Regular*, isto é, 3,499;
- iv. Nesses termos, proceder, primeiro, à validação das propostas de avaliação que cumprem os critérios de fundamentação determinados e depois às que cumprem, em parte, tais critérios, até ao limite máximo permitido de menções de desempenho de *Muito Bom* e *Bom*. Caso o número de propostas suscetíveis de validação exceda o limite máximo permitido para as menções de desempenho de *Muito Bom* e *Bom*, prosseguem as restantes propostas, quando aplicável, para enquadramento na menção qualitativa imediatamente inferior e, não sendo possível o seu enquadramento na quota desta, sendo-lhes atribuída a classificação correspondente ao limite máximo da menção de *Regular*, isto é, 3,499;
- v. Proceder à decisão sobre o reconhecimento de mérito, significando *Excelente*, das propostas, da iniciativa do/a avaliado/a e ou do/a avaliador/a, que cumpram os critérios / itens de fundamentação determinados,

B. PROPOSTA DE METODOLOGIA PARA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE MUITO BOM E BOM, BEM ASSIM, DO RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO EXCELENTE

1. Tendo presente:

- a) O apuramento dos números de propostas de avaliação com menções de *Muito Bom*, *Bom* e *Excelente*, conforme subponto 1. do ponto I. de A. supra e, relativamente a estas propostas, os subconjuntos por graus de cumprimento

dos requisitos de fundamentação, conforme inscrito nas subalíneas i. a iv. da alínea a) e alínea b) do subponto 3. do ponto II. de A. supra, com sistematização nos Quadros 2 a 4 das alíneas a) a c) subponto 1. do ponto III. de A. supra; e

2. A verificar-se:

- a) A possibilidade de serem decididos, pelo CCA, os aspetos sugeridos nas subalíneas de i. a v. do subponto 2. do ponto III. de A. supra, para a validação e reconhecimento das propostas de avaliação com menções de *Muito Bom*, *Bom* e *Excelente*,

3. Importa, a verificar-se a aprovação pelo CCA dos pressupostos supramencionados, assentar a metodologia a seguir para efeitos de efetivação da diferenciação de desempenhos, consubstanciada na validação e reconhecimento das menções de *Muito Bom*, *Bom* e *Excelente*, seguindo a lógica patenteada na imagem infra, extraída do *Manual SIADAP*, da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP):

A diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação de percentagens específicas para os dirigentes intermédios:

15%

Desempenho «Bom»

15%

Desempenho «Muito Bom»

5%

Reconhecimento de desempenho «Excelente»
 (entre os dirigentes com desempenho «Muito Bom»)

Fonte: https://www.dgaep.gov.pt/upload//DocTecnica/flyers/Manual_SIADAP_28112024.pdf, p. 43 (acedido em 20/07/2026).

4. Lógica, esta, que, compaginada com os mencionados aspetos acima inscritos e, nestes termos, se acolhidas e decididas as possíveis opções do CCA, na sua composição restrita, neste contexto municipal, sugerem a seguinte metodologia adaptada, a ser seguida por este Conselho:

a) Para a validação das propostas com menção de *Muito Bom*:

- i. Iniciar o procedimento pelas propostas que cumprem os critérios de fundamentação, por ordem decrescente das menções quantitativas, procedendo, de seguida, à validação das propostas que cumprem em parte os

critérios de fundamentação, também, por ordem decrescente das menções quantitativas, até ao limite das quotas disponíveis, conforme inscrito no Quadro 2 supra; e

- ii. As propostas de *Muito Bom* que não sejam de validar, por insuficiência ou inexistência de fundamentação, nos termos decididos pelo CCA, passam a integrar o conjunto das avaliações com menção de *Regular* e as por esgotamento de quotas disponíveis passam a integrar o conjunto das propostas de menção de *Bom*, devendo o CCA, atribuir estas referidas menções qualitativas (*Regular* ou *Bom*) e as associadas classificações finais quantitativas, no caso, respetivamente, 3,499 ou 3,999, correspondentes aos limites máximos das menções de *Regular* e de *Bom*,

b) Para o reconhecimento de desempenho *Excelente*:

- i. De entre as avaliações de *Muito Bom* validadas pelo CCA e SA e ante a existência de eventuais propostas dos correspondentes avaliadores/as e ou autopropostas dos/as respetivos/as avaliados/as pode, este Conselho, reconhecer o desempenho *Excelente*;
- ii. Reconhecimento, este, a efetuar-se relativamente às propostas e ou autopropostas que cumpram os respetivos itens de fundamentação decididos pelo CCA, até ao limite das quotas disponíveis, conforme inscrito no Quadro 4 supra,

c) Para a validação das propostas com menção de *Bom*, cujo(s) conjunto(s) pode(m) ter dirigente(s) com menções de *Muito Bom* não validadas, derivadas dos subgrupos de cumprimento ou cumprimento em parte dos critérios de fundamentação:

- i. Iniciar o procedimento pelas propostas que cumprem os critérios de fundamentação, por ordem decrescente das menções quantitativas, procedendo, de seguida, à validação das propostas que cumprem em parte os critérios de fundamentação, também, por ordem decrescente das menções quantitativas, até ao limite das quotas disponíveis, conforme inscrito no Quadro 3 supra; e
- ii. As propostas de *Bom* que não sejam de validar, por insuficiência e inexistência de fundamentação, nos termos decididos pelo CCA, e por esgotamento de quotas disponíveis, passam a integrar o conjunto das avaliações com menção de *Regular*, devendo o CCA atribuir esta referida menção qualitativa (*Regular*) e a associada classificação final quantitativa, no caso 3,499, correspondente ao limite máximo da menção de *Regular*, conforme inscrito na alínea iv. do subponto 2. do ponto III. de A. supra,

C. ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL QUANTITATIVA COM CORRESPONDENTE MENÇÃO QUANTITATIVA EM CASO DE NÃO VALIDAÇÃO DE PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. Atento o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 58.º da Lei n.º 66-B/2007, aplicável ao SIADAP 2, por força, designadamente, do artigo 40.º do mesmo diploma, em caso de não validação das propostas de *Muito Bom* e *Bom*, deve o CCA, atribuir a classificação final quantitativa, com a correspondente menção qualitativa;

2. Neste sentido, encontram-se inscritos na presente Proposta, em ordem a decisão pelo CCA, para aplicação deste Órgão, os critérios de atribuição daquela classificação final quantitativa, com a correspondente menção qualitativa, às propostas de *Muito Bom* e *Bom*.

Nestes termos, propõe-se, com vista à continuidade de prossecução da avaliação do ciclo avaliativo 2025, em concreto para efeitos de validação das propostas de avaliação pelo CCA, de acordo, nomeadamente, com as alíneas d) e i) do n.º 1 do artigo 58.º da referida Lei n.º 66-B/2007, e em linha com os termos de diferenciação de desempenhos inscritos, designadamente, nos n.ºs 7 e 8 do artigo 37.º da mesma Lei n.º 66-B/2007, na atual redação, e seu estrito cumprimento, em conjugação, designadamente, com aspetos decididos pelo CCA em sua reunião de 16 de janeiro de 2026, associados à matéria de fundamentação de propostas de avaliação, **que esta proposta seja presente à próxima reunião que vier a ocorrer do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), na sua composição restrita, com vista a apreciação, discussão e votação.**

A presente proposta, se aprovada, deverá produzir efeitos no imediato e ser objeto de divulgação, em linha com o previsto, designadamente, no artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Município de Pombal, 21 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Pedro Pimpão, Lic.)

Proposta ☐ não aprovada / ☒ aprovada pelo CCA por unanimidade dos membros presentes em reunião / ☐ por maioria de votos dos membros presentes em reunião, ocorrida a 21 de julho de 2026.

Os membros do CCA,

Anexo 2

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA - NÍVEL DE FUNDAMENTAÇÃO - AVALIAÇÃO COM BASE NOS PARÂMETROS «RESULTADOS / OBJETIVOS», «COMPETÊNCIAS» E «CONTRIBUTOS»

RESULTADOS / OBJETIVOS		COMPETÊNCIAS		CONTRIBUTOS		MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA 50/30/20		INTERVALO
Sim	100,000	Sim	100,000	Sim	100,000	Sim	100,000	75 a 100%
Sim	100,000	Sim	100,000	Sim, em parte	66,667	Sim	93,333	75 a 100%
Sim	100,000	Sim, em parte	66,667	Sim	100,000	Sim	90,000	75 a 100%
Sim	100,000	Sim	100,000	Insuficiência	33,333	Sim	86,667	75 a 100%
Sim	100,000	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	Sim	83,334	75 a 100%
Sim, em parte	66,667	Sim	100,000	Sim	100,000	Sim	83,334	75 a 100%
Sim	100,000	Sim	100,000	Inexistência	0,000	Sim	80,000	75 a 100%
Sim	100,000	Insuficiência	33,333	Sim	100,000	Sim	80,000	75 a 100%
Sim, em parte	66,667	Sim	100,000	Sim, em parte	66,667	Sim	76,667	75 a 100%
Sim	100,000	Sim, em parte	66,667	Insuficiência	33,333	Sim	76,667	75 a 100%
Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	Sim	100,000	Sim, em parte	73,334	50 a 74%
Sim	100,000	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	73,333	50 a 74%
Sim	100,000	Sim, em parte	66,667	Inexistência	0,000	Sim, em parte	70,000	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Sim	100,000	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	70,000	50 a 74%
Sim	100,000	Inexistência	0,000	Sim	100,000	Sim, em parte	70,000	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	50 a 74%
Sim	100,000	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	50 a 74%
Insuficiência	33,333	Sim	100,000	Sim	100,000	Sim, em parte	66,667	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Sim	100,000	Inexistência	0,000	Sim, em parte	63,334	50 a 74%
Sim	100,000	Inexistência	0,000	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	63,333	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Insuficiência	33,333	Sim	100,000	Sim, em parte	63,333	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	60,000	50 a 74%
Sim	100,000	Insuficiência	33,333	Inexistência	0,000	Sim, em parte	60,000	50 a 74%
Insuficiência	33,333	Sim	100,000	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	60,000	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	56,667	50 a 74%
Sim	100,000	Inexistência	0,000	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	56,667	50 a 74%
Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Sim	100,000	Sim, em parte	56,667	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	Inexistência	0,000	Sim, em parte	53,334	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Inexistência	0,000	Sim	100,000	Sim, em parte	53,334	50 a 74%
Insuficiência	33,333	Sim	100,000	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	53,333	50 a 74%
Sim	100,000	Inexistência	0,000	Inexistência	0,000	Sim, em parte	50,000	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Insuficiência	33,333	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	50,000	50 a 74%
Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	50,000	50 a 74%
Inexistência	0,000	Sim	100,000	Sim	100,000	Sim, em parte	50,000	50 a 74%
Sim, em parte	66,667	Inexistência	0,000	Sim, em parte	66,667	Insuficiência	46,667	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Sim	100,000	Inexistência	0,000	Insuficiência	46,667	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Insuficiência	33,333	Sim	100,000	Insuficiência	46,666	25 a 49%
Sim, em parte	66,667	Insuficiência	33,333	Inexistência	0,000	Insuficiência	43,333	25 a 49%
Inexistência	0,000	Sim	100,000	Sim, em parte	66,667	Insuficiência	43,333	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Insuficiência	33,333	Insuficiência	43,333	25 a 49%
Sim, em parte	66,667	Inexistência	0,000	Insuficiência	33,333	Insuficiência	40,000	25 a 49%
Inexistência	0,000	Sim, em parte	66,667	Sim	100,000	Insuficiência	40,000	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Insuficiência	40,000	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Inexistência	0,000	Insuficiência	36,667	25 a 49%
Inexistência	0,000	Sim	100,000	Insuficiência	33,333	Insuficiência	36,667	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Inexistência	0,000	Sim	100,000	Insuficiência	36,667	25 a 49%
Sim, em parte	66,667	Inexistência	0,000	Inexistência	0,000	Insuficiência	33,334	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Sim, em parte	66,667	Insuficiência	33,334	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Insuficiência	33,333	Insuficiência	33,333	Insuficiência	33,333	25 a 49%
Inexistência	0,000	Sim	100,000	Inexistência	0,000	Insuficiência	30,000	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Inexistência	0,000	Sim, em parte	66,667	Insuficiência	30,000	25 a 49%
Inexistência	0,000	Insuficiência	33,333	Sim	100,000	Insuficiência	30,000	25 a 49%
Inexistência	0,000	Sim, em parte	66,667	Insuficiência	33,333	Insuficiência	26,667	25 a 49%
Insuficiência	33,333	Insuficiência	33,333	Inexistência	0,000	Insuficiência	26,666	25 a 49%
Inexistência	0,000	Insuficiência	33,333	Sim, em parte	66,667	Inexistência	23,333	0 a 24%
Insuficiência	33,333	Inexistência	0,000	Insuficiência	33,333	Inexistência	23,333	0 a 24%
Inexistência	0,000	Sim, em parte	66,667	Inexistência	0,000	Inexistência	20,000	0 a 24%
Inexistência	0,000	Inexistência	0,000	Sim	100,000	Inexistência	20,000	0 a 24%
Insuficiência	33,333	Inexistência	0,000	Inexistência	0,000	Inexistência	16,667	0 a 24%
Inexistência	0,000	Insuficiência	33,333	Insuficiência	33,333	Inexistência	16,667	0 a 24%
Inexistência	0,000	Inexistência	0,000	Sim, em parte	66,667	Inexistência	13,333	0 a 24%
Inexistência	0,000	Insuficiência	33,333	Inexistência	0,000	Inexistência	10,000	0 a 24%
Inexistência	0,000	Inexistência	0,000	Insuficiência	33,333	Inexistência	6,667	0 a 24%
Inexistência	0,000	Inexistência	0,000	Inexistência	0,000	Inexistência	0,000	0 a 24%

VALOR ATRIBUÍDO	
Sim	100,000
Sim, em parte	66,667
Insuficiência	33,333
Inexistência	0,000

INTERVALOS	
Sim	75,000 a 100,000
Sim, em parte	50,000 a 74,000
Insuficiência	25,000 a 49,000
Inexistência	0,000 a 24,000